

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.727-**A** NATAL, 05 DE AGOSTO DE 2020 • QUARTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Secretaria de Estado da Saúde Pública

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2020

O Secretário Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e disposto na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, IX do Art. 37 da Constituição Federal, alterada pela Medida Provisória no 922, de 28 de fevereiro de 2020, visando tomar medidas em relação ao Decreto no. 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, considerando o Decreto 29.542 de 20 de março de 2020, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial, em razão de fatos imprevisíveis, os quais exigem imediata providência desta Secretaria de Saúde, disposta no Decreto no 29.581, de 31 de março de 2020, que trata a contratação temporária de profissionais da área de saúde especificamente para a COVID-19, prevista na Lei Estadual no 10.229, de 31 de julho de 2017, considerando a Deliberação CIB Nº 1646/2020-CIB/RN, torna público a abertura do Edital do processo seletivo para contratação temporária de pessoal e a formação de cadastro reserva, em caráter emergencial, visando apoiar tecnicamente as equipes de vigilância em saúde e atenção primária à saúde, no nível regional da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, nas oito regiões de saúde, para o enfrentamento à COVID-19, em consonância com o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus e Processo Administrativo SEI 00610682000055/2020-71.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa à contratação por prazo determinado, de 20 (vinte) profissionais e a formação de cadastro reserva para a função de Apoiador Técnico:

a) Nível Superior: Bacharelado em saúde coletiva ou formação na área da saúde com pós-graduação em saúde pública/ saúde coletiva.

1.2. A Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será regido por este Edital:

a) Fase Eliminatória: Análise documental e carta de intenção a serem apresentadas no ato da inscrição;

b) Fase Classificatória: Prova de títulos, análise de experiência profissional (conforme anexo II) e entrevista (com o número de até 4 vezes a quantidade de vagas ofertadas), o Barema a ser utilizado na fase de entrevista está disponível no Anexo V;

1.2.1. O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público também será regido por posteriores retificações do edital, caso existam, visa o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 1º, §1º, do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.2.3. O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público visa atender o Projeto de Apoio Integrado AB-VS: Para o enfrentamento da COVID-19 no estado do Rio Grande do Norte, conforme processo SEI 00610682000055/2020-71 e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

1.2.4. Os candidatos serão contratados para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESAP, compondo a equipe necessária, para apoiar tecnicamente as equipes de vigilância em saúde e atenção primária à saúde, em nível regional da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Rio Grande do Norte, na resposta à pandemia de COVID-19, em consonância com a Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, IX do Art. 37 da Constituição Federal, alterada pela Medida Provisória no 922, de 28 de fevereiro de 2020.

1.2.5. Os candidatos deverão, preferencialmente, se inscrever observando a região de saúde mais próxima a sua residência, conforme mapa disposto no anexo IV, deste edital.

1.2.6. Todo o processo seletivo será on-line.

1.2.7. As inscrições serão realizadas on-line através do endereço: <https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/>

2. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital, e poderão ser selecionados de forma imediata, apresentando toda documentação exigida em ato de convocação, incluindo, nestes, os registros do Conselho.

2.1.1 O candidato que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento desde que haja necessidade justificada pela evolução do quadro epidemiológico do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte, por desistência ou poderão ser contratados pelo município para apoio no nível municipal, em conformidade com a Resolução CIB NºSEI 00610682000055/2020-71.

2.2.1. O Cadastro Reserva poderá ser utilizado pelas Secretarias Municipais de Saúde, mediante solicitação à SESAP, via ofício, para constituição de equipes de vigilância em saúde e equipe estratégica direcionada ao enfrentamento da COVID-19. O número dos apoiadores por município deverá levar em consideração a complexidade do município, tamanho populacional, o número de equipes de ESF e o número de servidores que constituem suas equipes de vigilância em saúde, de modo que ficará a cargo de cada gestor aderir ao referido projeto e proceder com a contratação dos referidos apoiadores de acordo a necessidade e especificidade de cada município.

2.2.2 Os profissionais convocados pelos municípios serão de inteira responsabilidade desses entes, não criando vinculação nenhuma com o Estado/SESAP.

2.3. O prazo de validade do Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.5. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.saude.rn.gov.br/>.

2.6. Caso não haja aprovados em determinada região de saúde, poderão ser convocados apoiadores classificados de outra região, por ordem de classificação, para outras regiões de saúde, mediante aceitação do candidato.

2.6.1. Caso o candidato não tenha disponibilidade para remanejamento para outra região, o mesmo permanecerá no cadastro reserva da região de saúde para qual foi classificado.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridade listados:

Função	Requisitos / Escolaridade
Apoiador Técnico	Bacharelado em saúde coletiva ou formação na área da saúde com pós-graduação em saúde pública/saúde coletiva.

3.2. As vagas, por Região de Saúde, funções, carga horária para exercício na Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESAP, estão estabelecidas nos quadros a seguir:

a) Quadro de vagas temporárias total, soma de todas as regiões de saúde

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			Cadastro Reserva Ampla Concorrência	Cadastro Reserva Pessoa com Deficiência
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total		
Apoiador Técnico	40h	19	1	20	57	3

b) Quadro de vagas temporárias para I Região de Saúde (Sede da Unidade Regional de Saúde - São José de Mipibu):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			Remuneração Mensal
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total	
Apoiador Técnico	40h	3	0	3	Vencimento: R\$ 2.699,08

c) Quadro de vagas temporárias para II Região de Saúde (Sede da Unidade Regional de Saúde - Mossoró):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			Remuneração Mensal
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total	
Apoiador Técnico	40h	2	0	2	Vencimento: R\$ 2.699,08 L. Geográfica R\$ 630,00 R\$ 3.329,08

d) Quadro de vagas temporárias para III Região de Saúde (Sede da Unidade Regional de Saúde - João Câmara):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			Remuneração Mensal
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total	
Apoiador Técnico	40h	3	0	3	Vencimento: R\$ 2.699,08 L. Geográfica R\$ 420,00 R\$ 3.119,08

e) Quadro de vagas temporárias para IV Região de Saúde (Sede da Unidade Regional de Saúde - Caicó):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			Remuneração Mensal
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total	
Apoiador Técnico	40h	2	0	2	Vencimento: R\$ 2.699,08 L. Geográfica R\$ 630,00 R\$ 3.329,08

f) Quadro de vagas temporárias para V Região de Saúde (Sede da Unidade Regional de Saúde - Santa Cruz):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			Remuneração Mensal
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total	
Apoiador Técnico	40h	2	0	2	Vencimento: R\$ 2.699,08 L. Geográfica R\$ 420,00 R\$ 3.119,08

g) Quadro de vagas temporárias para VI Região de Saúde (Sede da Unidade Regional de Saúde - Pau dos Ferros):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			Remuneração Mensal
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total	
Apoiador Técnico	40h	3	0	3	Vencimento: R\$ 2.699,08 L. Geográfica R\$ 840,00 R\$ 3.539,08

h) Quadro de vagas temporárias para VII Região de Saúde

Sede do Nível Central/SESAP - Natal):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			Remuneração Mensal
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total	
Apoiador Técnico	40h	2	1	3	Vencimento: R\$ 2.699,08

i) Quadro de vagas temporárias para VIII Região de Saúde

(Sede da Unidade Regional de Saúde Mossoró):

Função	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas			Remuneração Mensal
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Total	
Apoiador Técnico	40h	2	0	2	Vencimento: R\$ 2.699,08 L. Geográfica R\$ 630,00 R\$ 3.329,08

3.2.1. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados, conforme Leis Estaduais Nos: 333/2006, 343/2007 e 511/2014.", informa-se que a remuneração toma como base o vencimento de servidores efetivos com carga horária 40 horas semanais, conforme a Lei Complementar Estadual nº 333 de 29 de junho de 2006.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas, por região de saúde, no subitem 3.2 e necessidade da SESAP.

3.4. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.5. As vagas e as remunerações dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 e no Anexo I deste Edital.

3.6. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados, conforme Leis Estaduais Nos: 333/2006, 343/2007 e 511/2014.

3.6.1. A jornada de trabalho será exercida nas atribuições previstas na Descrição sumária de atividades, conforme Anexo I.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste.

3.8. Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, não serão permitidas inscrições de candidatos:

- a) Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- b) Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- c) Que utilizam medicamentos imunossupressores e/ou pessoas imunodeprimidas;
- d) Candidatas grávidas e lactantes.

e) Considerando o Art. 4º É vedada a contratação de servidores e empregados da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal, condicionando-se, para esses casos, à apresentação de certidão de compatibilidade de horários.

Parágrafo único. Sem prejuízo da invalidação do contrato, a infração ao disposto no caput acarretará responsabilidade administrativa solidária da autoridade contratante e do contratado quanto à devolução dos valores pagos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

4.1.1. A inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire
Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00
Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 00h do dia 07/08/2020 até às 23:59 do dia 10/08/2020, horário local.

4.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/> para efetuar inscrição, ler as instruções, preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, anexando corretamente a documentação, conforme especificado nos itens 5.1.1 e 5.1.2, deste edital.

4.3. Reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública, fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.

4.4. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, no site da inscrição.

4.5. Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição com o respectivo número de inscrição.

4.6. A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

4.7. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.8. Cada candidato só poderá concorrer em até 01 (uma) vaga, independente da região de saúde.

4.9. Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, via sistema próprio para inscrição, conforme definido no item 5.1.1 e 5.1.2 deste Edital, os documentos comprobatórios para a função concorrida.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de avaliação do processo seletivo o direito de excluir do processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.

4.11. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

4.12. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site do processo seletivo nos últimos dias de inscrição.

4.13. A Secretaria Estadual da Saúde Pública não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.14. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.15. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.16. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.17. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.18. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.19. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.20. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:

a) Quando possuir dois ou mais certificados solicitados como requisito básico, nos casos em que é solicitado OU um OU outro certificado, escolher qual certificado será apresentado como requisito para contratação e qual o certificado que será disponibilizado para pontuação de Títulos; e

b) No momento do cadastramento do Título no site, além de declarar os Títulos que possui, apontar qual será utilizado para fins de comprovação do requisito no ato da contratação, sendo obrigatório o envio de ambos os certificados.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá seguir a sequência do formulário eletrônico para envio de documentos (upload).

5.1.1. A documentação, específica a função de apoiador técnico, a ser enviada por meio do sistema de envio de documentos (upload) para comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função:

a) Apoiador Técnico: Diploma ou Certificado de Curso bacharelado em saúde coletiva; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso na área da saúde com certificado de curso de especialização em Saúde Pública/Saúde Coletiva reconhecido pelo MEC.

5.1.2. Os documentos, em comum a todos os candidatos, a serem enviadas por meio do sistema de envio de documentos (upload), deverá obedecer a seguinte listagem:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;

b) Comprovante de experiência profissional em serviços de saúde, quando houver, conforme item 7.4 do edital;

c) Carta de intenções, com mínimo 10 linhas e no máximo uma lauda;

d) Curriculum Vitae, com comprovações da formação em saúde e experiência profissional.

5.1.3. A comprovação de experiência profissional em serviços de saúde contida na letra b do item 5.1.2, valerá também para os casos de desempate.

5.1.4. Além dos documentos relacionados no item 5.1.1 e 5.1.2, deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações no ato da inscrição online:

a) Declaração de duplo vínculo, desde que haja compatibilidade de horários, disponível em: <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC000000000232481.PDF>;

b) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC00000000040543.PDF>

c) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/sesap/DOC/DOC00000000040542.PDF>

d) Declaração para fins de saúde ocupacional de que não tem contraindicação para o exercício da função e não está nas condições apresentadas do item 3.8. (o anexo estará disponível no ato da inscrição).

5.1.5. Os arquivos referentes a documentações relacionadas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

5.1.6. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

5.1.7. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no. 9.503, de 23/09/1997.

5.1.8. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

5.1.9. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão de Avaliação designada pelo Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

5.1.10. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

5.1.11. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato.

5.1.12. É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

5.1.13. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

5.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.2.1. Encerradas as inscrições, a Comissão de Análise de Documentos procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários à função.

5.2.2. A qualquer tempo, o candidato, sendo convocado, deverá apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original, bem como, deverá apresentar também os demais exigidos em edital de convocação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.2. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

6.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6.5. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

6.6. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.7. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

6.7.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.8. Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior.

6.9. As vagas reservadas para pessoa com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação por região de saúde.

6.10. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem de classificação por região de saúde (ampla concorrência).

6.11. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.12. Após a contratação do(a) candidato(a), o grau de deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.13. No ato da inscrição o candidato à vaga da pessoa com deficiência, deverá escolher a região de saúde na qual deseja atuar.

6.14. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

7.1. O período mínimo de experiência contabilizada será de 06 (seis) meses por instituição na área de vigilância em saúde e/ou atenção primária à saúde.

7.1.1. Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.2. Na publicação do resultado da análise da experiência profissional do candidato, no Diário Oficial do Estado, constará a identificação dos candidatos por ordem de pontos.

7.2.1. Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

7.3. Será objeto da análise para preenchimento da função temporária da Secretaria Estadual de Saúde Pública do RN - SESAP a experiência profissional do candidato na função em que se candidatou.

7.4. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:

a) Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha de identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função);

b) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade especificando a função desempenhada, assinada por superior imediato, contendo assinatura e carimbo.

7.5.1. Após encerramento do período de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.5.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

7.5.3. Não serão computados os documentos apresentados por e-mail ou outra forma, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto no Edital.

7.5.4. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação de períodos concomitantes.

7.5.5. Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.5.6. Os documentos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecidos no Anexo II não serão considerados.

7.5.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

8. DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1 Será considerado(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

8.1.2 A nota final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s neste Processo Seletivo será igual à validação da fase eliminatória: Análise documental e carta de intenção e pontuação da fase classificatória: entrevista, que definirá a classificação em ordem decrescente, observado o a região de saúde para os quais se inscreveram.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidato(a)s serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver:

a) Maior experiência profissional em vigilância em saúde e/ou atenção primária à saúde.

b) Se o empate persistir será considerado o candidato de maior idade, observando os critérios do item 3.8, alínea a).

10. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A publicação do resultado final será feita em duas listas: ampla concorrência e de pessoas com deficiência.

10.2. O resultado final será homologado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e divulgado no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, assim como disponibilizado no site <http://www.saude.rn.gov.br/>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderão ser interpostos recursos em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

11.1.1. A interposição de recurso poderá ser feita no próprio sistema do processo seletivo, em campo próprio para esse fim.

11.2. O resultado final, após análises dos recursos, será publicado em Diário Oficial no Estado, no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> seguindo o cronograma do Anexo III.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) apresentar a argumentação lógica, fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para recurso.

11.4. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) fora do prazo estabelecido;
- d) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;
- e) apresentarem contra terceiros;
- f) apresentarem em coletivo;
- g) encaminhados por meio da imprensa e/ou de Redes sociais.

12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS E CONTRATAÇÕES

12.1. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria de Estado da Saúde Pública no Diário Oficial no Estado, sendo todas estas etapas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> e disponibilizados em caráter meramente informativo no site <http://www.saude.rn.gov.br/>.

12.2. A convocação dos candidatos ocorrerá, de acordo com a necessidade do serviço em decorrência do enfrentamento ao COVID-19.

12.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>, e no site <http://www.saude.rn.gov.br/>, após homologação do Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

12.3. A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos listados na publicação da convocação, em seu estado original e com cópia em pendrive.

12.3.1. A Coordenadoria de Recursos Humanos convocará os candidatos para imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

12.4. A aprovação para o Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

12.5 Os candidatos habilitados no Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

12.6. Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

12.7. O convocado será contratado por seis meses, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período, caso perdure a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

12.8. Após comprovada a normalização da situação, a Coordenadoria de Recursos Humanos, iniciará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN e observada a necessidade da Administração.

12.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser ampliado mediante solicitação devidamente justificada e condicionada a apresentação e avaliação de relatório elaborado pela Secretaria Estadual da Saúde Pública - SESAP, haja vista os impactos decorrentes do estado de calamidade pública.

12.10. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- a) quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- b) quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem as regras do Edital.

12.11. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.

12.12. O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I, poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte não emitirá declaração de aprovação no Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Estado servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

13.2. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

13.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

13.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.4. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes durante ou depois dele será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

13.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

13.6. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

13.7. O Resultado Final do Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Estado contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação quando for o caso.

13.8. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado, disponível no endereço <http://www.diariooficial.rn.gov.br/> obedecendo aos prazos de republicação.

13.10. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

13.11. A Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

13.12. À Administração, reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

13.13. As convocações devem obedecer rigorosamente ao percentual estabelecido 5% nas convocações de pessoas com deficiência, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total de candidatos convocados.

13.14. A cada nova convocação, será somado o quantitativo total de candidatos convocados nas listas específicas da ampla concorrência e pessoa com deficiência, aplicando-se novamente a regra matemática, conforme este Edital.

13.15. Para as convocações, são considerados apenas os números inteiros, não havendo aproximações decimais.

13.16. No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

13.17 No momento da substituição dos candidatos desclassificados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

13.18. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Brasil.

13.19. Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.20. O Chefe do Poder Executivo Estadual poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

13.21. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a homologação, será realizado o descarte do arquivo.

13.22. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação do processo seletivo, ouvida a Comissão de Avaliação designada pelo Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

Natal, RN, 05 de agosto de 2020.

Cipriano de Vasconcelos Maia
Secretário Estadual da Saúde Pública

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES NÍVEL SUPERIOR

Apoiador Técnico: 40h semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Analisar os dados e fornecer informações da COVID-19 no RN por municípios e regiões de saúde, a partir dos dados disponibilizados pelo nível central da SESAP, com foco nas especificidades de cada território; apoiar tecnicamente a organização de ações de monitoramento dos grupos de risco no território, integrando Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância à Saúde (VS), sendo estes assintomáticos e/ou sintomáticos, considerando especificidades das populações em situação de vulnerabilidade; apoiar a APS com os instrumentos publicados, orientando quanto a manejo clínico de sintomáticos respiratórios; apoiar a realização de ações de educação em saúde para a população sobre as medidas não farmacológicas, formas de prevenção e descarte de resíduos, assim como demais temáticas relacionadas com a vigilância em saúde; apoiar tecnicamente a construção e monitoramento dos indicadores de processo de trabalho dos processos de vigilância em saúde que constituam a

resposta à COVID-19 nos seus diversos contextos; qualificar as informações da vigilância das síndromes respiratórias, a partir do apoio institucional aos municípios e Unidades Regionais de Saúde Pública; colaborar com a organização e aprimoramento do processo de trabalho das investigações de casos e óbitos junto aos municípios, assim como definindo estratégias de para maior integração entre atenção e vigilâncias; apoiar ações de educação permanente para os trabalhadores e trabalhadoras da saúde, voltadas para as especificidades das populações. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19. Enviar relatório de atividades realizadas.

ANEXO II

FUNÇÃO: Apoiador Técnico

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

Critérios de Avaliação	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Experiência em Atenção Básica ou Vigilância em Saúde Cada 06 meses equivale a 1 ponto, considerados os últimos 5 anos.	00	10 pontos
TOTAL		10 pontos

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

Critérios de Avaliação	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Pós graduação Lato Sensu (1 título corresponderá a 1,0 ponto)	00	2,0 pontos
Pós graduação Stricto Sensu – Mestrado (01 título corresponderá a 3,0 pontos)	00	3,0 pontos
Pós graduação Stricto Sensu – Doutorado (01 título corresponderá a 4,0 pontos)	00	4,0 pontos
TOTAL		9 pontos

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2020

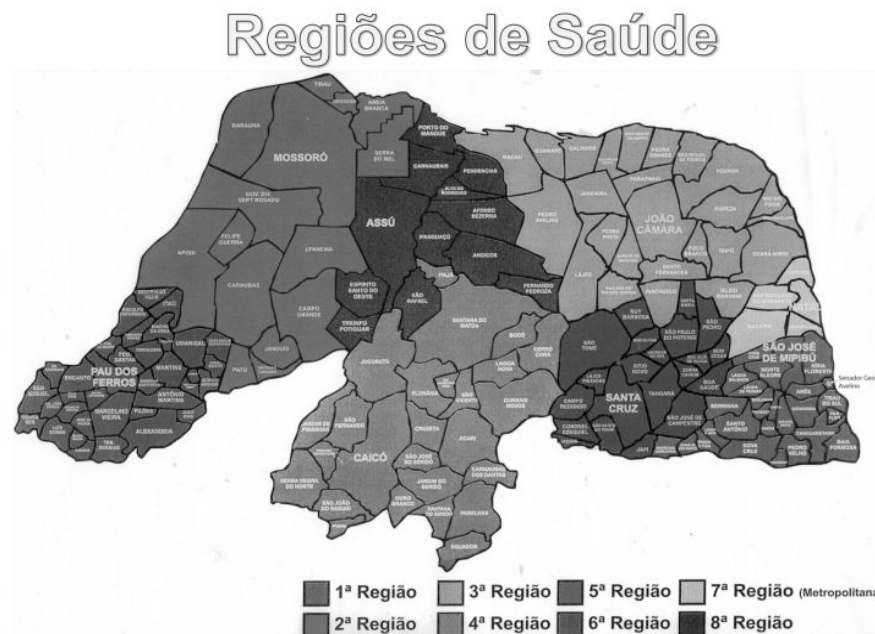
EVENTOS	DATAS*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público – nº 001/2020	05/08/2020
Período de Inscrições	Das 00h do dia 07/08/2020 até às 23:59 do dia 10/08/2020
Análise de documentos	11/08/2020 a 13/08/2020
Homologação das Inscrições	14/08/2020
Prazo para Recurso para homologação das inscrições	15/08/2020
Análise do Recurso	16/08/2020
Publicação dos convocados para entrevista	17/08/2020
Período de entrevistas	18/08/2020 a 19/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	20/08/2020
Prazo para Recurso	21/08/2020
Análise dos Recursos	22/08/2020
Publicação do Resultado final e Convocação	23/08/2020

* Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes no cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

(Todos os contatos acerca do referido Edital se darão pelo e-mail: processoseletivocovid@gmail.com)

ANEXO IV

MAPA DAS REGIÕES DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO V

BAREMA DAS ENTREVISTAS

Critérios de avaliação	Nota	
	Máxima	Obtida
Pontualidade	1,0	
Clareza na exposição e articulação de ideias	2,0	
Discurso coerente com a carta de intenção	2,0	
Exposição dos interesses em participar do apoio técnico em Atenção Básica / Vigilância em Saúde	2,0	
Disponibilidade em cumprir as atribuições do apoio técnico, conforme edital.	1,0	
Relevância da trajetória profissional e sua relação com o apoio técnico	2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

ANEXO VI

CONTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 CONTRATO Nº xxxxxxxx /2020

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, sediada em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a) _____, brasileiro, RG no _____, CPF no _____, residente e domiciliado no(a) Rua: _____, N° _____, CEP _____, Cidade _____, denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela legislação pertinente e pelas demais cláusulas adiante expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de _____, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina e alterações posteriores no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde Pública.

1.2. A remuneração da função indicada no item 1.1 será a estabelecida no Anexo I do Edital de Processo seletivo nº 001/2020 publicado no DOE de xx de xxxxxx de 2020, podendo a ela ser acrescida adicional de insalubridade, auxílio transporte e adicional noturno quando cabível.

1.3. A contratação foi autorizada pelo DECRETO No 29.581, de 31 DE MARÇO DE 2020, que trata da contratação temporária de profissionais da área de saúde, prevista na Lei Estadual no 10.229, de 31 de julho de 2017, para atender a necessidade de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Saúde Pública, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a em até 01 dia útil da assinatura do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido por parte da Administração a qualquer tempo de acordo com a mudança de situação de saúde no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. O contrato poderá ser aditivado por igual período pela Administração caso a situação de emergência de saúde pública perdure no Rio Grande do Norte.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATADO

3.1. O CONTRATADO deverá exercer suas funções com perfeição, dedicação, eficiência, lealdade e apreço, acatando toda a regulamentação e normas do serviço resultantes de portarias, Ordem de Serviço, Circulares ou determinação originárias da CONTRATANTE, bem como as alterações que porventura sejam feitas de qualquer natureza, inclusive, no que se referem à mudança de horário de trabalho ou folga, desde que compatíveis com as atribuições do CONTRATADO, em razão do que será considerado falta grave a recusa em executar qualquer serviço ou determinação, ainda que antes não executados;

3.1.1. O CONTRATADO deverá frequentar treinamentos a fim de capacitar-se para melhor desenvolver as atividades de sua responsabilidade, oferecidos pela CONTRATANTE, a critério da mesma, podendo ocorrer em qualquer época, enquanto perdurar a vigência do contrato.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos estaduais.

3.1.3 O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não está cumprindo e nem sofreu, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.4. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

3.1.5 O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara não foi demitido a bem do serviço público.

3.1.6. O CONTRATADO, sob as penas da Lei, declara estar registrado no conselho de classe e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação.

3.1.6. O CONTRATADO declara, para efeitos de saúde ocupacional, que não tem contraindicação para o exercício da função objeto da contratação.

3.1.7 O CONTRATADO declara, não ter 60 (sessenta) ou mais anos de idade; não ter histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas; não fazer uso de medicamentos imunossupressores e/ou não ser pessoa imunodeprimida; e não estar grávida e/ou em período de lactação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a remuneração acrescida de transporte coletivo, estabelecida no Anexo I do Edital de Processo seletivo no 001/2020, publicado no DOE de xx de xxxxx de 2020, de acordo com a função contratada.

4.2. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A) o valor mensal de R\$ _____ (_____). Sendo o vencimento pago de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

5.2. O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta-corrente, previamente informada à Coordenadoria de Recursos Humanos, Subcoordenadoria de Administração da Folha de Pagamento da CONTRATANTE, em agência localizada na cidade de Natal/RN;

5.3. O pagamento do(a) CONTRATADO(A) serão descontados, além do que for previsto na legislação vigente, os valores correspondentes a danos eventualmente causados à CONTRATANTE, bem como, os prejuízos que aquele(a) deva indenizar a esta, por ação ou omissão (dolosa ou culposa), após apuração em processo administrativo, onde será facultada ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária sob a classificação funcional programática: 10.122.2003.325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Aguda Grave, Elemento Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 0.1.67.000000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO 7.1. Cabe às Gerentes das Unidades Regionais de Saúde Pública e Secretaria de Estado da Saúde Pública o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Por conveniência da CONTRATANTE.

8.2. A pedido do CONTRATADO, respeitando prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do comunicado a chefia.

8.3. Por cometimento de falta disciplinar, insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das atribuições contidas no Anexo I do Edital de Processo seletivo N°001/2020.

8.4. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO, por conveniência da Administração, quando o prazo de duração do mesmo for superior a trinta dias, fará jus ao décimo terceiro salário e férias proporcionais ao tempo de serviço prestado.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Rio Grande do Norte, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (dias) daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

NATAL, ____ DE _____ DE 2020.

NOME: CONTRATANTE

NOME: CONTRATADO (A) TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº: _____
2. _____ CPF nº: _____

O vírus da gripe pode estar em muitos lugares. Só que você não vê.

Previna-se. Lave as mãos frequentemente.

Lavar as mãos com água e sabonete, especialmente depois de tossir ou espirrar



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável.



Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



A vacinação é a medida mais efetiva de prevenção. Se você faz parte do grupo prioritário, procure a unidade de saúde mais próxima.